

**FR.2020.1584**  
**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**  
**Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)**

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2020

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

**A/C: V. Ex. MÁRIO ANTÔNIO COELHO**

PREFEITO MUNICIPAL

RUA MATIAS BARBOSA, 40, CENTRO, BARRA LONGA – MG.

CEP 35.447-000

**COM CÓPIA PARA:**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70818-900

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA**

**A/C: HEITOR SOARES MOREIRA**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143.

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR. BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

**Ref.:** *Resposta ao Ofício nº 088/2020/Gabinete – Solicitação de alteração de pleito do município de Barra Longa*

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 33 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, de 28 de março de 2019, que apresenta orientações gerais aos municípios para solicitações de pleitos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

Considerando a Nota Técnica nº 23 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 193, de 27 de setembro de 2018, que define, entre outros procedimentos, que correções ou adequações de pleito que não envolvam mudança de núcleo de finalidade do objeto pleiteado e aprovado; e não extrapolem o teto do município para as esgotamento e resíduos; e não modifiquem em mais de 25% a quantia do valor previsto para a etapa; podem ser analisados diretamente pela Fundação Renova;

A **Fundação Renova** vem, respeitosamente, em resposta ao ofício em epígrafe, aprovar a alteração de pleito solicitada pelo município de Barra Longa.

O pleito anteriormente aprovado pela Deliberação CIF nº 424 consistia em:

- R\$ 100.000,00: Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de Usina de Triagem e Compostagem (UTC).

Após a aprovação pela Fundação Renova, o pleito passa a vigorar da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00: Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de Usina de Triagem e Compostagem (UTC) **com Estação de Transbordo (ET)**.

O valor do pleito e o valor global do teto de recurso aprovado anteriormente pela Deliberação CIF nº 424 e 43, respectivamente, se mantiveram.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Bruna Buldrini Filogônio Silva*  
D5732C72360C4DC...

**FUNDAÇÃO RENOVA**  
BRUNA BULDRINI FILOGÔNIO SILVA  
COORDENADORA DE PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL